



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONVITE N.º 033/2014**

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.<sup>a</sup>, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para uso na urgência e emergência do PAM 24 Horas Dr. Gilberto Motta Braga.

<b>ITEN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
1º	120 un	Recarga de cilindro oxigênio medicinal de 7m <sup>3</sup>
2º	60 un	Recarga de cilindro oxigênio medicinal G
3º	15 un	Recarga de cilindro oxigênio medicinal 1m <sup>3</sup> (PP)

Obs: o material solicitado neste edital tem que ser entregue no Pronto Atendimento Municipal 24 Horas Dr. Gilberto Motta Braga, conforme necessidade, sendo que os tubos para armazenamento do material licitado deverá ser fornecida pela firma vencedora do certame através de Termo de Comodato.

**2. Do recebimento e abertura das propostas:**

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 28/03/2014

Horário: 14:00

**3. Da proposta**

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, n.º 01 Documentação e n.º 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

VI- AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

VII- Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

VIII - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

#### **4. Condições de fornecimento/pagamento**

O pagamento será efetuado através de nota de empenho junto a Secretaria de Finanças todo dia 10 do mês subsequente ao vencimento, mediante a apresentação da fatura correspondente as recargas fornecidas no mês, conforme verba recebida através do recurso SAI/SUS, através da seguinte dotação orçamentária.

06 - Secretaria Mun. de Saúde e Bem Estar

Atividade: 2031– Assis-Médica População- Sai/SUS -União

Rubrica: 619- 33.90.30.06 - Gás e outros materiais engarrafados

#### **5. Critério de julgamento.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço global cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6. Condições gerais:**

a) O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará em multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula  $M=20/PE \times D$ , sendo M = percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas Segunda-feira das 12:00 as 18:00 e terça-feira a Quinta-feira das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 e sexta-feira das 8:00 as 12:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 19 de março de 2014

**Rosemere da Silva Terra**

Diretora do Depto. de Compras e Licitações.

**Examinado e Aprovado**

**Valdir Boniatti**

OAB/RS n.º 35.067

